



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.321 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza a doação de terreno para regularização fundiária e funcionamento da Igreja Evangélica Pentecostal do Brasil, no Bairro Cardeal Brandão Vilela."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado na Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 580, Quadra D, Lote 11, Bairro Cardeal Brandão Vilela, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 10 (dez) metros; pela direita com o Lote 12 medindo 23 (vinte e três) metros; pela esquerda com o Lote 10 medindo 23 (vinte e três) metros; e pelos fundos com o Lote 32 medindo 10 (dez) metros, perfazendo a área total de 230 m² (duzentos e trinta metros quadrados), cadastrado na PMPA sob nº. 4.103.367.00001.0110.000, e Inscrição Municipal nº 23562.

§ Único - A doação será feita à Igreja Evangélica Pentecostal do Brasil, CNPJ nº. 13.451.133/0001-26, e destina-se ao funcionamento da sede da sociedade religiosa naquela localidade, a qual já se encontra edificada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º. O terreno motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

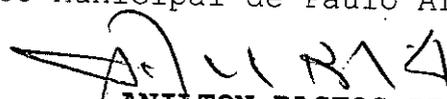
§ Único - Não sendo sido utilizado para os fins previstos nesta lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. O imóvel doado também reverterá ao Município se, nele não for edificada construção da sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 27 de junho de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

...esta data mediante
anexação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
27/06/16
do Prefeito
